PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.452, de 28 de abril de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de CR$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a aquisição de um caminhão, com respectiva caçamba, destinado aos serviços rodoviários do Município.

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na' data de sua publicação.

Artigo 4º - Revôgam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 28 de abril de 1977.

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito

Publicada e registrada na data supra.
Em 28 de abril de 1977.

Bel. WALFRIDO UCHÔA CAVALCANTI
Secretário da Coordenação Geral.